

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 28 de setembro de 2023 • Edição Extraordinária 2607 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 759/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa Nº 006/2023, conforme consta da decisão proferida em 21 de setembro de 2023 em atenção a Portaria nº 366/2023, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 760/2023

“Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria 366/2023, de 24 de maio de 2023;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 228 de 04 de abril de 2023, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Senhora **MARCIONÍLIA DOURADO SOARES**.

**Artigo 2º** -Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

**Artigo 3º** - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

**Artigo 4º** -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

**Artigo 5º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 761/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 107 e ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2.288 de 1º de março de 2023, que regulamenta a conversão em pecúnia, concessão e gozo de licença-prêmio dos servidores efetivos municipais e dá outras providências;

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, no mês de setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	DIAS
83/1	MOISES GALBIATTI	OPERADOR DE MAQUINAS I	90
391/1	RUDIMAR ANTONIO POSTAL	MOTORISTA I	90

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 762/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Judicial, conforme Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a Senhora **SIRLEY RODRIGUES MADUREIRA**, que exercia a função de **Agente Comunitário de Saúde**, desta Prefeitura, designada pela Matrícula nº 5332/1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 766/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido, o Senhor **IGOR MILHOMEM ABREU**, que exercia a função de **Auxiliar Educacional**, designado pela Portaria nº 048/2022.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 763/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Idade, conforme Art. 40, §1º, III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, a Senhora **MARLI ZAÚPA REMACRE**, que exercia a função de **Professor Pedagogo**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 095/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 767/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido, a Senhora **ROSIMERI HUBNER**, que exercia a função de **Assistente Financeiro**, designada pela Portaria nº 725/2022.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 764/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 101, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.662 de 13 de dezembro de 2016, o Senhor **OSVALDIR FILIPIM BARALDI**, que exercia a função de **Motorista I**, desta Prefeitura, designado pelo Decreto de Admissão nº 164/91, com proventos integrais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 13 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 768/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido, a Senhora **GEISA MARA EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA**, que exercia a função de **Professora de Educação Física**, designada pela Portaria nº 359/15.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 765/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 101, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.662 de 13 de dezembro de 2016, a Senhora **MARIA INES SMANIOTTO**, que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Prefeitura, designada pela Portaria de Admissão nº 028/93, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 769/2023

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido, a Senhora **THAILINE MONARA BARROS DE OLIVEIRA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços Culturais**, designada pela Portaria nº 537/2023.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

# DECRETOS

## DECRETO Nº 2.364 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 19802/2023 de 26/09/2023,

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa **DF CAMPO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.133.728/0001-80, com sede na Av. Amazonas, nº 1.679, Sala 07, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, denominado: **LOTEAMENTO “JARDIMDOS IPÊS I”**, com área total de 439.535,00m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**Parágrafo Único** - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO sendo o Anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

**Artigo 2º** - O Anexo II, com zoneamento para cada via a ser arruada, mantendo o zoneamento das vias a serem continuadas.

**Artigo 3º** - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas para equipamentos sociais, e incluso canteiros, indicados no projeto, que são: Área Verde (Área verde + Canteiro Central e Rotatórias) totalizando: 44.283,45m² e Área Institucional: 27.600,00m² do Loteamento Jardim dos Ipês I.

**Parágrafo Único** – O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

**Artigo 4º** - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **DF CAMPO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.133.728/0001-80, com sede na Av. Amazonas, nº 1.679, Sala 07, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 – UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO “JARDIM DOS IPÊS I”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

**I** - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

**II** – Executar de acordo com o projeto, a planta e o memorial descritivo, as edificações das unidades habitacionais em seus respectivos lotes, seguindo a validade do alvará de construção.

**III** - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

**IV** - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

**V** - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

**VI** - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, em especial a lei Municipal de nº 2.184 de 20/07/2023 que dispõe sobre os incentivos aos Projetos Habitacionais de Interesse Social no município, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), ou apresenta Apólice de Seguro Garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), **em caução/garantia das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água.**

Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.374/13, **será ainda de responsabilidade do loteador colocar as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir; será obrigado ainda, o loteador a **erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (1904 lotes) será de 1200m² e um equipamento de saúde com 723,52m²; e por fim, de acordo com a Lei Municipal 1.793/19, o loteador obriga-se a usar tratamento artificial triplo – TST – em todas as vias do loteamento, bem como iluminação de LED nos equipamentos de iluminação pública.**

**VII** – Se houverem lotes caucionados, concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

**VIII** - Se houverem lotes caucionados, o Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

**IX** - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e acionará a Apólice de Seguro ou promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

**X** - Se houverem lotes caucionados, a liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

**XI** - Se houverem lotes caucionados, poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

**XII** - Se houverem lotes caucionados, fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

**XIII** - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT, 26 de setembro de 2023.

**DF INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**  
MARCO ANTONIO KUNZLER  
ADMINISTRADOR

ELO.

## ANEXO II

### ZONEAMENTO

RUA PARNAÍBA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
3	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
4	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
5	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
6	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
7	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
8	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
9	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	ZEIS
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	ZEIS
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
17	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
19	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19	ZEIS
RUA ITABUNA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
2	1	ZEIS
11	25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48	ZEIS
12	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
13	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
14	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
15	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
16	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
17	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
18	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
19	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37	ZEIS
20	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	ZEIS
21	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
23	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
27	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
28	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	ZEIS
29	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	ZEIS
RUA CAMAÇARI		
QUADRAS	LOTES	ZONA
20	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33	ZEIS
21	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
22	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
23	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
25	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS
26	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ZEIS

27	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
28	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
29	25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48	ZEIS
30	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21,22,23,24	ZEIS
31	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
32	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
33	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
34	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
35	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
36	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
37	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
38	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14	ZEIS
<b>RUA GARANHUNS</b>		
<b>QUADRAS</b>	<b>LOTES</b>	<b>ZONA</b>
24	1	ZEIS
30	25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48	ZEIS
31	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
32	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
33	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
34	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
35	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
36	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
37	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
38	15, 16, 17, 18, 19,20, 21,22,23,24,25,26,27	ZEIS
39	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	ZEIS
40	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
41	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
42	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
43	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
44	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
45	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
46	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
47	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
48	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21,22,23,24,25	ZEIS
<b>RUA ILHÉUS</b>		
<b>QUADRAS</b>	<b>LOTES</b>	<b>ZONA</b>
39	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
40	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
41	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
42	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
43	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
44	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
45	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
46	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
47	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42	ZEIS
48	26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50	ZEIS
49	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21,22,23,24	ZEIS
50	1	ZEIS
51	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
52	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
53	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
54	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
55	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
56	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
57	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21	ZEIS
58	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08	ZEIS

### ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, considerando o vencido no protocolo nº 19802/2023 de 26/09/2023, aprovado pelo Decreto nº 2.364 de 16/09/2023, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “JARDIM DOS IPÊS I”**, em favor da empresa tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 – UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **“JARDIM DOS IPÊS I”**, autorizando os favorecidos a efetuarem, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT, 26 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## LICITAÇÕES

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – SRP Processo nº 590/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DEDETIIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Por ato desta Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, comunicamos a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – SRP, agendado para o dia **28/10/2023 às 08h30 horário de Brasília - DF**.

A presente solicitação de suspensão se fundamenta nos pedidos de impugnação e esclarecimentos apresentados em relação ao edital quanto a qualificação técnica e demais assuntos pertinentes a documentação de habilitação.

Dessa forma iremos analisar as teses apresentadas, e decorrente da decisão desta Pregoeira e Equipe de Apoio, todas informações correspondentes aos pedidos apresentados forem esclarecidos, iremos publicar nova data de agendamento para a sessão através de publicação nos meios de comunicação oficiais, a saber: Diário Oficial do Município - DIOPRIMA; Site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) - ícone “Empresa – Editais e Licitações”, bem como, nos diários oficiais do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

Primavera do Leste - MT, 27 de setembro de 2023.

**Maria Aparecida Montes Canabrava**  
Pregoeira

**Érica Renata Duarte Zuliske**  
Equipe de Apoio

**Nicholas Andre Ferreira Martins**  
Equipe de Apoio

\*Original assinado nos autos do Processo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 Processo nº 1304/2023

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021, Decreto 10.024/19, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE.
Setor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Modo de Disputa:	ABERTO
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
Dia:	16 de outubro de 2023
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) ou através dos sites <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> .

Primavera do leste, 26 de setembro de 2023.

**Maria Aparecida Montes Canabrava**  
Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 Processo nº 1016/2023

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Decreto 7.892/13, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS ONDE A FINALIDADE É ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.
Setor:	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Modo de Disputa:	ABERTO
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
Dia:	11 de outubro de 2023
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

Primavera do Leste, 26 de setembro de 2023.

**Maria Aparecida Montes Canabrava**  
Pregoeira